

# Câmara Municipal de Vereadores

## São Jerônimo/RS.

Gabinete Vereador Artur dos Santos – PP.

Of.13/2015.

Excelentíssimo Senhor  
Márcio Rogério Pilger  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
São Jerônimo / RS

São Jerônimo, 19 de junho de 2015.

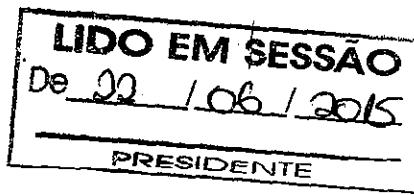
Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar-lhe cordialmente, venho através deste justificar a apresentação do Projeto de Lei nº 12/2015, que "Declara como Patrimônio Histórico do Município de São Jerônimo o calçamento da Praça Julio de Castilhos". Este projeto visa dar Legalidade a identidade histórica e cultural do município, visto que este calçamento, entre outras obras, marca uma época do município que vem sendo descaracterizada pela modernidade, onde este mesmo calçamento de origem açoriana, fazia o revestimento das calçadas no decorrer de toda Rua Ramiro Barcelos.

Sem mais para o momento e certo de sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Recebido: 22/06/15  
M. Corcif

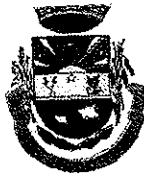


AOSANTOS  
Vereador Artur dos Santos  
Líder do Governo – PP.  
Câmara Municipal de São Jerônimo / RS

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Centro, São Jerônimo/RS - CEP: 96700-000

Fones: (51) 36511811/36515711 (ramal 30)  
99146118/84611313.

E-mail: [vereadorarturdossantos@gmail.com](mailto:vereadorarturdossantos@gmail.com)



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## PROJETO DE LEI 12/2015

"Declara como Patrimônio Histórico do Município de São Jerônimo o calçamento da Praça Julio de Castilhos."

**MARCELO LUIZ SCHREINERT**, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado como Patrimônio histórico do Município de São Jerônimo o calçamento da Praça Julio de Castilhos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 22 de junho de 2015.

AOSANTOS

Vereador Artur dos Santos  
Líder do Governo - PP